

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**REFERÊNCIA: Edital Tomada de Preços nº 01/2020**

**ASSUNTO: Resposta ao esclarecimento da Interessada**

**DATA: 29 de janeiro de 2020.**

Prezados Senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail no dia 28/01/2020, referente ao item 10.4 do edital em especial **aos itens “10.4.5, 10.4.5.1”**, após consulta ao responsável pelo setor de engenharia do Município, esclarecemos da seguinte forma:

- 1) *“A empresa poderá apresentar atestado de capacidade técnica, firmado por órgão público ou por empresa privada, acompanhado do contrato sem este atestado ter CAT, ou seja, um atestado comum sem certidão do CREA?”*

Sim, a empresa poderá apresentar o atestado de capacidade técnica sem estar registrado no CREA, porém este deverá estar acompanhado de cópia do contrato de execução, de modo a comprovar a idoneidade do mesmo, evitando a abertura de diligência para apurar sua veracidade. Caso, entretanto, ele esteja registrado junto ao CREA, torna-se desnecessária a cópia do contrato, pelo fato de haver fiscalização do CREA na documentação apresentada a ele.

- 2) *“O atestado de capacidade técnica deverá ser referente a quais serviços? um atestado de calçamento será considerado como de obra de características semelhantes ao do edital?”*

O atestado comprovando somente a execução do serviço de calçamento não abarca a totalidade de serviços a ser desempenhada no objeto do contrato, uma vez que ainda haverá atividades de demolição, assentamento de pedras,



bloquetes intertravados, instalações elétricas e demais serviços constantes na planilha presente no edital de convocação.

Olaria, 29 de janeiro de 2020.

Geiziane Aparecida de Almeida

Presidente da CPL